

PORTARIA DETRAN/RS N.º 239, DE 02 DE JULHO DE 2013.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RS, no exercício de suas atribuições legais, considerando as razões e fundamentos constantes do Despacho exarado por esta Presidência no Processo Administrativo n.º 056/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a penalidade de **suspensão das atividades por 30 (trinta) dias da FPT00414 - FPT SANTOS E PETRY**, pelo descumprimento das obrigações previstas no anexo V da Portaria DETRAN/RS n.º 350/2007, Art. 4º, VII e XII, cometendo as infrações previstas no Art. 8º, V, XVI e XVII, deste mesmo regulamento, consideradas as atenuantes previstas no Art. 11, §1º, I e V e a ausência de agravantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Kauer Zinn

Diretor-Presidente